

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

CÓDIGO DE ÉTICA

Versão	Atualizada em	Responsável:
2	27/08/26	David Moreira Mourão

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente documento ("Código de Ética") visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **Metric Gestão de Recursos Ltda.** e de todas as sociedades integrantes do seu grupo econômico, no Brasil ou no exterior, incluindo suas controladas, controladoras, coligadas e demais entidades sob controle comum ("Grupo Metric"), devendo ser observada de forma integral e obrigatória na sua atuação interna, com o mercado e com terceiros.

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e demais colaboradores do Grupo Metric (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador"), no que couber.

Este Código de Ética representa o compromisso do Grupo Metric com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança e lealdade. Assim, a busca contínua do desenvolvimento do Grupo Metric e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética, e aplicados em todas as políticas internas do Grupo Metric, inclusive o "Manual de Controles Internos (*Compliance*)", a "Política de Investimento Pessoal" e a "Política de Gestão de Risco" (em conjunto, as "Políticas Internas").

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, viole a legislação vigente e/ou as Políticas Internas do Grupo Metric, será responsabilizado pelos seus atos em todas as esferas cabíveis. Na hipótese de o Grupo Metric sofrer alguma penalidade em decorrência de ação ou omissão do Colaborador, o Grupo Metric se reserva o direito de regresso perante os responsáveis.

Os Colaboradores devem estar cientes e comprometidos com as normas e disposições deste Código de Ética, e devem atuar como multiplicadores de seus preceitos, nos termos do Termo de Adesão assinado, conforme previsto no "Manual de Controles Internos (*Compliance*)" do Grupo Metric ("Manual de Compliance").

Será de responsabilidade da área de *compliance* do Grupo Metric a disseminação, verificação do cumprimento e atualização deste Código de Ética.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

Este Código de Ética será revisto e, se necessário, atualizado pelo diretor responsável pela área de *Compliance* ("Diretor de Compliance") pelo menos anualmente.

2. VALORES

Nossos valores norteadores são:

- (i) **Competência e rigor técnico:** o Grupo Metric preza pela qualificação, excelência e formação acadêmica conceituada de seus Colaboradores. Desta maneira, a utilização de métodos precisos e fundamentados no desenvolvimento dos trabalhos é considerada característica essencial para o bom funcionamento do Grupo Metric, uma vez que através de rigor técnico e maestria é possível tomar as melhores e mais apropriadas decisões de investimento, bem como alcançar uma gestão de carteira/patrimônio mais competente e que propicie melhores resultados para os clientes;
- (ii) **Eficiência, efetividade e hard-working:** o Grupo Metric busca sempre a promoção de um ambiente corporativo que valorize a meritocracia, empenho e dedicação contínua de seus diretores e Colaboradores. O Grupo Metric sempre se proporá a implementar soluções inovadoras e ágeis que atendam a demanda de seus clientes;
- (iii) **Comprometimento e postura exemplar:** o Grupo Metric valoriza profissionais que estão comprometidos com o seu crescimento e com a manutenção da excelência nos serviços prestados a clientes e a terceiros. Desta forma, todos os profissionais vinculados ao Grupo Metric deverão ter reputação ilibada, postura íntegra e lealdade tanto ao Grupo Metric quanto aos seus clientes;
- (iv) **Confidencialidade:** esta é compreendida como uma das principais e mais importantes posturas do Grupo Metric para com seus investidores. Todos os registros de informação sobre clientes e investimentos pessoais destes serão mantidos em extrema confidencialidade. Ademais, as informações sigilosas serão alocadas em áreas seguras e acessadas apenas por pessoas previamente autorizadas pelo Diretor de *Compliance*;

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

(v) **Equipe:** o Grupo Metric acredita que uma equipe dedicada, qualificada e harmônica é um dos ativos mais valiosos de qualquer organização. Sendo assim, o Grupo Metric sempre irá buscar a promoção de um ambiente corporativo integrado, concordante, altruísta, com diversidade, pluralidade e respeito mútuo entre todos os Colaboradores;

(vi) **Dedicação ao cliente:** o cliente sempre será colocado em primeiro lugar em todas as ações da Organização. O Grupo Metric compreende que a excelência do serviço prestado aos seus investidores deve ser prioridade, sendo que todos os processos decisórios do Grupo Metric deverão levar em conta a qualidade e a satisfação de seus clientes.

O Grupo Metric, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

A convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem estar baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, faz parte dos valores corporativos do Grupo Metric.

O Grupo Metric e seus Colaboradores repudiam veementemente qualquer forma de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, gênero, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS

3.1. *Relacionamento com órgãos de supervisão e fiscalização*

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial da ética do Grupo Metric.

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, desde que relacionadas às respectivas atividades desempenhadas no Grupo Metric.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

3.2. Relacionamento com clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve ser traduzido em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação das expectativas do cliente em relação aos produtos e serviços oferecidos pelo Grupo Metric, nos limites da legislação e regulamentação aplicável, e observados ainda os termos das Políticas Internas.

Assim, o contato com os clientes deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades do Grupo Metric e devem ser tratadas como informações confidenciais. Apenas os sócios, conjuntamente com o Diretor de *Compliance* podem autorizar ou vetar o acesso e a divulgação de informações, devendo os Colaboradores estarem comprometidos a guardar sigilo mesmo depois de se desligarem do Grupo Metric.

3.3. Relações com concorrentes

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com relação aos clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

Não é permitido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse do Grupo Metric aos concorrentes desta, a não ser em casos excepcionais, com autorização formal de um sócio.

3.4. Relação com fornecedores e prestadores de serviços

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

Os compromissos com fornecedores e prestadores de serviços devem ser preferencialmente objeto de contratos escritos e objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecerem os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores e prestadores de serviço, devendo sempre que possível a contratação ser precedida de cotações junto a dois ou mais profissionais, visando a obtenção da melhor combinação entre preço e qualidade.

3.5. Relações no ambiente de trabalho e comunicação interna

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho deve ser uma característica do Grupo Metric. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a obtenção de melhores resultados, além de promover qualidade de vida no trabalho.

4. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Defendemos o constante crescimento e aprimoramento dos nossos colaboradores. Por isso, em determinados casos, considerando a importância e a condição social do Colaborador, o Grupo Metric auxiliará, parcial ou totalmente, conforme o caso, no custeio de cursos de qualificação profissional que sejam relevantes para a carreira destes, desde que aprovado previamente pelos sócios.

5. COMUNICAÇÃO EXTERNA

O atendimento telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pelo Grupo Metric deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, evitando-se o uso para assuntos pessoais, assim como o uso indevido de *internet* e *e-mails*, sobretudo a utilização de *e-mail* para mensagens de conteúdo inapropriado.

O Grupo Metric se reserva o direito de gravar qualquer ligação telefônica e/ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas ou qualquer outro meio disponibilizado pelo Grupo Metric para a

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

atividade profissional de cada Colaborador. O Diretor de *Compliance* poderá monitorar as ligações, e-mails e demais comunicações realizadas pelos Colaboradores. Qualquer informação suspeita encontrada deverá ser esclarecida imediatamente.

6. RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome do Grupo Metric ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, redes sociais, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio do Grupo Metric que tenha obtido autorização do Diretor de *Compliance*, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados, a revelação de qualquer informação sujeita a propriedade intelectual do Grupo Metric aos meios de comunicação, assim como toda e qualquer informação, incluindo as relacionadas a clientes, obtidas no desenvolvimento das atividades do Grupo Metric.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações ser pautadas pela precisão terminológica e cautela na divulgação de informações sensíveis.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa ter conteúdo discriminatório, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração aos meios de comunicação que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

7. CONFLITOS DE INTERESSES

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com o Grupo Metric, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os do Grupo Metric.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

A seguir, alguns exemplos de situações que podem ocasionar conflitos de interesse:

- (i) Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado no Grupo Metric;
- (ii) Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas (conforme tratada no Manual de *Compliance*) recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido no Grupo Metric;
- (iii) Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (a) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar informações confidenciais desta; e (b) investimentos pessoais em tal companhia; e
- (iv) Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Pessoas de “relacionamento pessoal” compreendem cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação relevante.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses do Grupo Metric e os de seus clientes, devendo manter os negócios, as operações e as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional do Grupo Metric.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses do Grupo Metric, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser submetidas ao Diretor de *Compliance*.

As ações compatíveis com os valores do Grupo Metric e que são esperadas de seus Colaboradores em caso de conflito de interesses são as seguintes:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados do Grupo Metric;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética do Grupo Metric, ao Diretor de *Compliance*; e
- (v) Comunicar previamente ao Diretor de *Compliance* quaisquer situações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse.

A observância dessas condutas pelos Colaboradores do Grupo Metric tem como objetivo assegurar um ambiente de trabalho pautado pela transparência, pela integridade e pela confiança mútua, prevenindo a ocorrência de situações que possam comprometer a imparcialidade das decisões tomadas em nome da Companhia. Espera-se, com isso, que eventuais conflitos de interesse sejam identificados e tratados de forma preventiva e tempestiva, minimizando riscos reputacionais, legais e financeiros ao Grupo Metric.

7.1.Conflitos de interesse decorrentes da prestação de atividade de administração de carteiras e de empresas do seu grupo econômico atuantes no mercado financeiro e de capitais

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

O Grupo Metric engloba empresas atuantes no mercado financeiro e de capitais ("Empresas Conflitadas").

Em decorrência dessas relações, o Grupo Metric pode se deparar com situações de potencial conflito de interesses. Nesse sentido, para mitigar esses potenciais conflitos de interesse, serão adotadas as seguintes condutas:

- (i) Caso um investidor seja cliente em múltiplas frentes de negócios do grupo, o Grupo Metric adotará um processo de comunicação proativo e direto, assegurando que o investidor esteja plenamente informado sobre a natureza do conflito de interesses;
- (ii) A operação será concluída apenas mediante o consentimento expresso do investidor, obtido previamente por meio de deliberação em assembleia geral ou termo de autorização. O Grupo Metric implementará um sistema de registro detalhado dos consentimentos, documentando e arquivando as autorizações de forma a garantir rastreabilidade e auditoria sobre o processo, reforçando o compromisso com a transparência e a proteção dos interesses do investidor;
- (iii) O Grupo Metric garantirá uma segregação clara e objetiva dos serviços prestados e das cobranças aplicáveis, eliminando qualquer possibilidade de sobreposição ou duplicidade de tarifas para clientes atendidos por mais de uma empresa do grupo econômico, em observância às práticas de transparência e clareza;
- (iv) Os administradores e distribuidores de fundos geridos pelo Grupo Metric serão notificados sobre essas potenciais situações de conflito de interesse, cabendo a esses distribuidores, que eventualmente mantenham relações comerciais com as Empresas Conflitadas, informar aos investidores sobre tais conflitos antes da aquisição das cotas dos fundos;
- (v) O Grupo Metric promoverá treinamentos e orientações periódicas para garantir que esses intermediários compreendam plenamente as implicações das situações de conflito;
- (vi) O Grupo Metric dará ciência das obrigações e deveres de cada parte envolvida, além de fornecer a descrição das atividades dispostas previstas e todos os documentos dos produtos negociados em versão atualizada;

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

- (vii) Observar, em operações envolvendo empresas do grupo econômico os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse;
- (viii) O Grupo Metric se compromete a observar o princípio de *full disclosure* (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável;
- (ix) Nas operações com partes relacionadas e/ou Empresas Conflitadas, a remuneração de cada serviço prestado pelo Grupo Metric será contratada, calculada, faturada e cobrada de forma segregada e transparente, com critérios objetivos descritos nos respectivos instrumentos, sendo vedada qualquer sobreposição ou duplicidade de cobranças pelo mesmo ato ou resultado, condicionada, quando aplicável, à aprovação prévia em assembleia.

O Diretor de *Compliance* tomará todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das disposições acima, além de monitorar a superveniência de outras possíveis situações de conflito de interesse que possam surgir entre as atividades prestadas pelo Grupo Metric e as Empresas Conflitadas.

A estrutura física, informacional e funcional do Grupo Metric é completamente segregada, de modo a garantir a condução de suas atividades com independência e transparência, de acordo com a regulamentação vigente.

8. PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os Colaboradores devem ter nos sócios exemplos de conduta, não sendo admitida a utilização do respectivo cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa.

O Grupo Metric faz distinção entre “presente” e “entretenimento.” Considera-se presente qualquer item ou serviço de valor oferecido por um terceiro a um Colaborador (ou por um Colaborador a um terceiro). O entretenimento, por outro lado, envolve situações em que o presenteador participe (ou não) com o receptor no usufruto do item. O entretenimento somente é apropriado quando usado para encorajar e promover relações de trabalho para o Grupo Metric. A aceitação ou oferta

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

de presentes e/ou entretenimento está limitada ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os Colaboradores não deverão dar ou aceitar um convite que envolva entretenimento o qual seja excessivo, não habitual ou incomum.

Caso os Colaboradores venham a receber presentes e/ou entretenimento, deverão reportar esta situação imediatamente a seu superior direto ou ao Diretor de *Compliance* e, caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível de afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes do Grupo Metric, o caso será analisado de maneira pontual.

9. “SOFT DOLLAR”

Para as regras aplicáveis a acordos de *soft dollar*, vide o Manual de *Compliance* do Grupo Metric, disponível em seu *website*.

10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Metric não permite nem tolera qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado, conforme previsto pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e outras normas que regulam atos de corrupção e improbidade administrativa (“Leis Anticorrupção”).

O Grupo Metric diligenciará para que não sejam praticados quaisquer atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto pelas Leis Anticorrupção, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, inclusive:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

- (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* promover a fiscalização das atividades praticadas pelo Grupo Metric e por seus Colaboradores, a fim de verificar qualquer infração, efetiva ou potencial, às Leis Anticorrupção. Eventuais atos ou fatos suspeitos serão pontualmente analisados pelo Diretor de *Compliance*, que providenciará para que sejam tomadas as medidas internas, administrativas e judiciais competentes, em linha com as Leis Anticorrupção.

Nenhum Colaborador deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo. A proibição se estende, ainda, a pessoas relacionadas aos Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Quaisquer pagamentos, mesmo de pequeno valor, feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais são proibidos.

O Grupo Metric proíbe que qualquer contribuição ou doação seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente. São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Relacionada exerça qualquer função.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

O Grupo Metric somente fará negócios com terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a política de tolerância zero quanto à corrupção.

Para isso, o Grupo Metric analisará seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar dúvidas quanto a seus valores éticos e reputação, verificando indícios que possam indicar propensão ou tolerância do terceiro quanto a atos de corrupção.

11. COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTES CÓDIGO DE ÉTICA

Em geral, as situações que causam dilemas éticos não são necessariamente geradas pelos Colaboradores. Ainda assim, cabe a eles adotar postura preventiva e agir de forma a evitar que tais situações ocorram. Este Código de Ética contempla exemplos de condutas e circunstâncias que podem surgir no exercício das atividades profissionais. No entanto, é impossível prever todos os cenários de potencial conflito. Assim, é natural que surjam dúvidas quanto ao comportamento mais adequado diante de situações concretas.

Nestes casos, o Colaborador deve dirigir-se ao Diretor de *Compliance*, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses do Grupo Metric ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais do Grupo Metric, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

12. SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e/ou das Políticas Internas serão definidas e aplicadas pelo Diretor de *Compliance*, a seu critério razoável, sendo garantido ao Colaborador amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, retirada da sociedade, se aplicável, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários e do direito do Grupo Metric de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 02
Assunto Código de Ética	Data Criação 27/08/26	Data Publicação 27/08/26
Abrangência Grupo Metric		

* * *